



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem nas Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	OPERADOR DE MÁQUINA	40H	R\$ 1.675,25
06	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	40H	R\$ 1.272,60
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R\$ 1.212,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2022
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral e que também possam exigir alguma especialização;

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral: transportar, arrumar e elevar mercadorias, matérias de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) aplicar inseticidas e fungicidas: cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagens de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores e máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução formal: Ensino Fundamental completo

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2022

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; máquinas de reciclagem e de britagem;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas de britagem, reciclagem de lixo, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO Idade mínima de 18 anos.

Instrução formal: Ensino Fundamental incompleto e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo

Município no edital de concurso público

Especial: CNH tipo "C" ou superior

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2022

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, auxiliar nas atividades de cozinha, elaboração de refeições e merenda escolar

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 15/2022, que Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem nas Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A contratação de 01 (um) operador de máquinas é pelo fato de ter havido a exoneração do servidor Eleandro Antonio Moretto, a pedido do mesmo. Atualmente contamos com 08 (oito) máquinas, e temos em nosso quadro de servidores 07 (sete) operadores de máquinas, ficando sempre 01 (uma) máquina sem uso, considerando a alta demanda existente, tanto na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quanto na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é imprescindível a contratação com urgência de tal profissional para que tenhamos todas as máquinas trabalhando.

Quanto a contratação de 06 (seis) operários especializados, se dá em razão de termos pouco efetivo e contratados para este cargo, ressaltando que os serviços realizados por estes profissionais, em nosso município, necessitam de um número maior de servidores, para que assim atendam todas as demandas existentes, que incluem a limpeza e manutenção de ruas, pátios públicos, prédios públicos, além de inúmeras atividades que não podem ficar desassistidas, sendo ainda mais imprescindível a contratação.

Ainda, quanto a necessidade de contratarmos 01 (um) auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, justificasse pelo fato de que com a revitalização da sede da Prefeitura Municipal, os trabalhos aumentaram consideravelmente, sobrecarregando as 02 (duas) servidoras que exercem a função, não sendo possível ambas suprirem todas as necessidades existentes atualmente.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, com o máximo de urgência, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal